



Gabinete da Presidência do Palácio da  
Cidadania, em 30 de Junho de 2020.

---

## RESOLUÇÃO

---

### RESOLUÇÃO Nº 15/2020

Determina o fim do prazo de isenção, concedida através da Resolução 02/2020, aos advogados e advogadas que foram infectados pelo COVID-19.

**INÁCIO JOSÉ KRAUSS DE MENEZES**  
Presidente da OAB/SE

**DAVID DIAS GARCEZ DE CASTRO**  
**DORIA**  
Diretor-Tesoureiro da OAB/SE

**A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a isenção das parcelas de março, abril e maio da anuidade 2020 da OAB/SE concedida aos advogados e advogadas que contraíram o coronavírus (COVID-19), conforme determinado na Resolução 02/2020, se encerra em 15 de julho de 2020.

Art. 2º - Os requerimentos posteriores a esta data serão considerados intempestivos e indeferidos de imediato.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA**

**CUMpra-SE**

**PUBLIQUE-SE.**

---

### Expediente